

Protocolo no D.O. de 9/1/70
Página nº 42 - S.I - P. II

RESOLUÇÃO CNEN-18/69

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 326a. sessão, realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 1969,

RESOLVE:

De acordo com os termos da Resolução CNEN-3/65, fixar para o exercício de 1970 as seguintes cotas de exportação de minérios:

- BERILO** - fica permitida a exportação de berilo até um total de 3.000 toneladas;
- PIROCLORO** - fica permitida a exportação de pirocloro até um total de 10.000 toneladas, mantendo-se a mesma relação de exportação da liga ferro-nióbio.


Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1969.



Paulo Ribeiro de Arruda
Membro



Hervásio G. de Carvalho
Presidente



J. R. de Andrade Ramos
Membro



Tharcísio Damy de Souza Santos
Membro